



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 74/2020/CGRAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a matrícula de estudantes de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) que realizaram intercâmbio acadêmico no decorrer do ano de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu esta Câmara em sessão realizada em 12 de agosto de 2020, conforme os termos do Parecer nº 20/2020/CGRAD, constante do processo nº 23080.030306/2020-03, em conformidade com a Resolução nº 140/2020/CUn, de 24 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a matrícula nos semestres letivos de 2020.1 e 2020.2 dos estudantes de graduação da UFSC que realizaram e concluíram intercâmbio acadêmico em instituições estrangeiras no decorrer do ano de 2020, durante a vigência do Calendário Acadêmico Suplementar Excepcional dos Cursos de Graduação.

Art. 2º O histórico escolar demonstrará o registro do intercâmbio (Programa de Intercâmbio) realizado pelo estudante, as disciplinas em que ele se matriculou e as disciplinas por ele cursadas no referido semestre.

Art. 3º Estudantes que estejam realizando intercâmbio durante a vigência do Calendário Suplementar Excepcional poderão matricular-se, simultaneamente, em disciplinas não presenciais da UFSC, com a anuência da coordenadoria do curso.

Art. 4º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente
Alexandre Marino Costa
Data: 14/08/2020 17:22:13-0300
CPF: 796.510.389-34

ALEXANDRE MARINO COSTA